



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LEI ALDIR BLANC 2 – EDITAL 002/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE FOMENTO AO ARTESANATO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, em consonância com a Lei Federal 14.399 , de 8 de julho de 2022, regulamentado pelo Decreto Federal Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e de acordo com o proposto e aprovado no Plano de Ação nº 30882120230005-015373 - Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar nº 14.399 , de 8 de julho de 2022, regulamentado pelo Decreto Federal Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 / Lei Municipal nº 4.306 de 18 de janeiro de 2024 e o Decreto Municipal nº 008 de 19 de janeiro de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital, abre procedimento de chamamento público para o **EDITAL DE FOMENTO AO ARTESANATO**, cujas inscrições **pela internet** estarão abertas **do dia 22 de maio de 2024 a partir das 18h** ao dia 17 de junho de 2024, no **horário limite de 23h59**, por meio do site www.santoantoniodepadua.rj.gov.br através de Formulário Online, pelo e-mail cultura@padua.rj.gov.br , ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio de Pádua.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1. DO QUE TRATA ESTE EDITAL?

1.1. Esse edital tem por objetivo **selecionar proponentes, pessoas físicas ou jurídicas**, de comprovada atuação no município e portfólio artístico voltado ao artesanato.

1.2. O edital irá selecionar e premiar **80 (oitenta) propostas de fomento ao artesanato, no formato de cursos ou oficinas**, que deverão ser executadas em locais públicos ou privados, localizados em vias públicas do município de Santo Antônio de Pádua - RJ.

1.3. Para os efeitos deste edital entende-se por proponentes:

a) **ARTESÃO**: toda pessoa física que de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

b) **MESTRE ARTESÃO**: aquele se notabilizou em seu ofício, legitimado pela comunidade que representa e que difunde para as novas gerações conhecimentos acerca dos processos e técnicas do ofício artesanal;

c) **ARTISTA POPULAR**: define-se artista popular o artesão autodidata, que cria, de forma espontânea, obras autorais únicas, atemporais, de relevante valor histórico e/ou, artístico e/ou cultural, que retratam o imaginário popular;

d) **GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL**: organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade, alguns com dedicação integral e outros com dedicação parcial ou esporádica;

e) **ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS**: instituição de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com o objetivo de defender e zelar pelos interesses de seus associados;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

f) **COOPERATIVA DE ARTESÃOS:** entidade e/ou instituição autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, com o número variável de pessoas, não inferior a 20 participantes, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida (CLT). O objetivo essencial da área do artesanato é a busca de uma maior eficiência na produção com ganho de qualidade e de competitividade em virtude do ganho de escala, pela otimização e redução de custos na aquisição de matéria-prima, no beneficiamento, no transporte, na distribuição e venda dos produtos.

1.4. Para efeitos deste edital entende-se por Produções Artesanais para fins de fomento:

a) **ARTESANATO TRADICIONAL:** a produção, geralmente de origem familiar ou comunitária, que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos de técnicas, processos e desenhos originais, cuja importância e valor cultural decorrem do fato de preservar a memória cultural de uma comunidade, transmitida de geração em geração;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

b) **ARTE POPULAR:** caracteriza-se pelo trabalho individual do artista popular, artesão autodidata, reconhecido pelo valor histórico e/ou artístico e/ou cultural, trabalhado em harmonia com um tema, uma realidade e uma matéria, expressando aspectos identitários da comunidade ou do imaginário do artista;

c) **ARTE INDÍGENA:** é resultado do trabalho produzido por membros de etnias indígenas, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e a cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida tribal e resultantes de trabalhos coletivos, de acordo com a divisão do trabalho indígena. O Selo Indígenas do Brasil, instituído pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (Portaria Interministerial nº 2, de 3 de dezembro de 2014) para valorizar e identificar a origem indígena dos produtos, é sinal distintivo aplicável ao produto artesanal indígena;

d) **ARTESANATO QUILOMBOLA:** é resultado do trabalho produzido coletivamente por membros remanescentes dos quilombos, de acordo com a divisão do trabalho quilombola, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida comunitária. O Selo Quilombola, instituído pela Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Portaria nº 22, de 14 de abril de 2010) para certificar a



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

origem de produtos feitos por integrantes de comunidades quilombolas, é sinal distintivo aplicável ao produto artesanal quilombola;

e) **ARTESANATO DE REFERÊNCIA CULTURAL:** produção artesanal decorrente do resgate ou da releitura de elementos culturais tradicionais nacionais ou estrangeiros assimilados, podendo se dar por meio da utilização da iconografia (símbolos e imagens) e/ou pelo emprego de técnicas tradicionais que podem ser somadas à inovação; dinamiza a produção, sem descaracterizar as referências tradicionais locais;

f) **ARTESANATO CONTEMPORÂNEO-CONCEITUAL:** produção artesanal, predominantemente urbana, resultante da inovação de materiais e processos e da incorporação de elementos criativos, em diferentes formas de expressão, resgatando técnicas tradicionais, utilizando, geralmente, matéria-prima manufaturada reciclada e reaproveitada, com identidade cultural.

g) **ARTESANATO DE MATRIZ-AFRICANA:** produção artesanal que abrange uma ampla gama de técnicas e materiais, refletindo a diversidade de culturas, religiosidade, tradições e ancestralidade que compõem o intercâmbio cultural Brasil-África.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1.5. A inscrição será realizada **pela internet** por meio do site www.santoantoniodepadua.rj.gov.br via formulário online, pelo e-mail cultura@padua.rj.gov.br ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio de Pádua. Dúvidas poderão ser solucionadas pelo e-mail: cultura@padua.rj.gov.br.

2. DO MONTANTE DO EDITAL E AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. O valor total deste edital é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), através do Plano de Ação nº 30882120230005-015373 – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar nº 14.399 , de 8 de julho de 2022, regulamentado pelo Decreto Federal Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 / Lei Municipal nº 4.306 de 18 de janeiro de 2024 e o Decreto Municipal nº 008 de 19 de janeiro de 2024 a ser distribuído por até 80 (oitenta) propostas **no valor bruto unitário de R\$500,00 (quinhentos reais) que sofrerá os descontos legais previstos na legislação.**



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2.2. Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

2.3. As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

2.4. Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

2.5. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2.6. Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

2.7. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

2.8. No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

3. QUEM PODE CONCORRER A ESTE EDITAL?

3.1. Poderão se inscrever **pessoas físicas e jurídicas** que sejam artesão, mestre artesão, artista popular, grupo de produção artesanal, associação de artesãos e cooperativa de artesãos, ligados a algum segmento de Produção Artesanal previsto no item 1.4., **com atuação reconhecida há pelo menos 02 (dois)**



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

anos e que sejam residentes/domiciliadas em Santo Antônio de Pádua pelo mesmo período (dois anos).

3.2. A atuação do (a) agente representante, assim como do coletivo formal ou informal, poderá ser comprovada por matérias de jornais, certificados, declarações, fotos, peças gráficas, links ou prints de publicações, postagens nas redes sociais, cartas de pessoas reconhecidas na área da cultura e, ainda, declarações de instituições, documentos que devem ser anexados ao processo de inscrição.

3.3. O mínimo de 5 (cinco) integrantes do coletivo deverão preencher o Anexo III, dando expressa autorização para que o (a) representante faça a inscrição em nome do coletivo.

4. QUEM NÃO PODE CONCORRER A ESSE EDITAL?

Ficam impedidos de apresentar ou mesmo de participar deste edital:

- a) **Os servidores públicos do Município, O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção,**



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

bem como os servidores e empregados públicos municipais, que não poderão contratar com o município, **subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;**

- b) **Os agentes públicos municipais**, nos termos do conceito de agente público da Lei nº 8.429/92: Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior;
- c) Fica **vedada** a participação em projetos culturais os membros da Comissão de Análises de Projetos, os funcionários da Secretaria Municipal de Cultura em cargo comissionado, efetivo e os servidores públicos cedidos por outro Órgão do Município, os seus cônjuges e aos parentes de primeiro grau de todos esses segmentos enquanto durarem os seus mandatos;
- d) O proponente que esteja em situação inadimplente ou omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Administração Pública Municipal de Santo Antônio de Pádua, se aplica, dentre os demais casos, a prestação de contas pendente às edições anteriores da Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio de Pádua.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Parágrafo único - Os servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Cultura exonerados, demitidos ou aposentados são impedidos de se inscreverem e participarem do certame pelo período de quarentena mínimo de 06(seis) meses após o afastamento das funções.

5. QUAL A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER PROVIDENCIADA PELOS PROPONENTES PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO? (APENAS PESSOA FÍSICA).

5.1. Inscrição pessoa física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal – Dívida ativa – PGE-RJ
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5.2. Proponente MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual ;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- g) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal – Dívida ativa – PGE-RJ;
- i) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- j) Certidão Negativa do FGTS;
- k) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ ;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5.3. Proponente PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – Dívida ativa – PGE-RJ
- k) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e **conta corrente**) da Pessoa Jurídica.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6. COMO FAZER A INSCRIÇÃO?

6.1. As inscrições serão realizadas através do site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, via Formulário Online (www.santoantoniodepadua.rj.gov.br), via e-mail da Secretaria Municipal de Cultura (cultura@padua.rj.gov.br) ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na rua Major Padilha, S/N – Bairro São Félix, Santo Antônio de Pádua-RJ.

6.2. É de inteira responsabilidade de quem efetivar a inscrição o preenchimento e envio das informações para efetivar a inscrição, uma vez que a falta de informações ou de documentos poderá prejudicar ou mesmo invalidar a inscrição. **Após a inscrição e até o encerramento de sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informações.**

6.3. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica ou devido a falhas tecnológicas, tais como problemas no computador do usuário, na transmissão de dados, em**



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

provedores de acesso dos usuários ou por lentidão causada pelo excesso de acessos simultâneos. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA sugere aos (às) interessados (as) que concluem suas inscrições com antecedência para evitar eventuais dificuldades na transmissão dos dados que podem ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrição.

- 6.4. Cada proponente poderá ser contemplado em, no máximo, 3 (três) projetos distintos.

7. **COMO SERÁ FEITA A ANÁLISE DA INSCRIÇÃO?**

A fim de garantir a imparcialidade na avaliação das propostas, serão atribuídas as seguintes pontuações para os critérios elencados abaixo, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos. As inscrições serão divididas entre os membros da **Comissão de Análise de Projetos Culturais de Diversas Linguagens e Expressões Culturais**, instituída através do edital 001/2024 da Secretaria Municipal de Cultura, que farão sua leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação abaixo:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
 Estado do Rio de Janeiro
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Critério de análise	Detalhamento para avaliação	Pontuação máxima
Portfólio Artístico voltado para Artesanato.	Comprovação artística com fotos, banners, vídeos de exposições, feiras, oficinas ou produções pessoais, com portfólios compartilhados ou independentes.	40 pontos
Proposta de Curso, oficina ou outra forma de formação.	Será levada em consideração o impacto social da proposta, relação aos locais de execução, duração mínima de 120 minutos das oficinas/cursos, entre outros adicionais que podem ser propostos.	40 pontos
	Contribuição comprovada do coletivo em ações sociais,	20 pontos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Relação com a comunidade local.	dentro ou fora das comunidades de origem, seja voluntária ou remunerada.	
---------------------------------	--	--

8. QUAL A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES?

Será responsável pela análise das inscrições a **Comissão de Análise de Projetos Culturais de Diversas Linguagens e Expressões Culturais** instituída através do Edital 001/2024 da Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela análise dos projetos nos editais da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) em Santo Antônio de Pádua – RJ.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

9. **QUAL A PREVISÃO DO RESULTADO DO EDITAL?**

Etapa	Período
Período de inscrições	22/05/2023 a 17/06/2024
Período de habilitação das inscrições (etapa eliminatória)	17 a 20/06/2024
Resultado das inscrições habilitadas e inabilitadas	20/06/2024
Prazo de análise pela Comissão	21/05 a 24/06/2024
Resultado preliminar do Edital	25/06/2024
Período de recursos do resultado preliminar	26/06 a 27/06/2024
Análise dos recursos pela Comissão	28/06/2024
Resultado final do Edital	01/07/2024
Assinatura do termo de premiação	03/07/2024 a 05/07/2024



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10. NÃO FUI CONTEMPLADO (A). POSSO ENTRAR COM RECURSO?

- 10.1.** A fase de habilitação (conferência da documentação da pessoa inscrita) é eliminatória. Os (as) responsáveis que não apresentarem a documentação em conformidade com o item 5 do Edital serão desclassificados (as) e não terão suas inscrições analisadas pela Comissão de Análise.
- 10.2.** Do resultado preliminar das inscrições caberá recurso, no prazo máximo de 02 (dois) dias corrido, contados a partir da divulgação do resultado. **É vedada, na fase recursal, a inclusão de documentos que deveriam ser apresentados no ato da inscrição.**
- 10.3.** O recurso deverá ser encaminhado, de forma digitalizada, assinado pelo (a) responsável e direcionado ao Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (PNAB) em Santo Antônio de Pádua, por meio do e-mail cultura@padua.rj.gov.br dentro do prazo apontado no item 09.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10.4. A Comissão de Análises de Projetos Culturais terá o prazo de um dia útil após findo o prazo de recursos, para analisar e julgar o recurso interposto.

11. FUI APROVADO (A), O QUE EU PRECISO FAZER?

11.1. Para a liberação dos recursos financeiros do prêmio, será celebrado um termo de premiação entre a pessoa contemplada e a Secretaria Municipal de Cultura;

11.2. O (a) premiado (a) terá um prazo máximo de 02 (dias) dias úteis, após homologação e divulgação do resultado definitivo, para assinar o termo de premiação, **finalizando o prazo, impreterivelmente, às 17h do dia 05/07/2024, sexta-feira.** Em caso de descumprimento do prazo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA convocará novo (a) classificado (a), suplente, conforme ordem de pontuação.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

11.3. Em momento prévio à assinatura do termo de premiação, a pessoa responsável deverá apresentar o comprovante de conta corrente, de sua titularidade, para recebimento do prêmio.

11.4. Por se tratar de uma premiação, não haverá a necessidade de prestação de contas financeira dos recursos, mas os (as) contemplados (as) deverão encaminhar um relatório técnico de execução, a ser fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do repasse financeiro.

12. PRECISO DIVULGAR/MENCIONAR O APOIO?

12.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação: “Edital de Artes Urbanas e Artes Visuais ligadas ao Muralismo - Lei Aldir Blanc. Lei 14.399. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio de Pádua, RJ _____, de _____ de 2024.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12.2. O (a) premiado (a) deverá apresentar, se for o caso apenas, amostras dos materiais de divulgação produzidos e aprovados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA junto com o relatório técnico de execução até 60 (sessenta) dias corridos depois de recebido os recursos.**

12.3. Os (as) contemplados (as) autorizam, desde já, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** a mencionar a divulgação de fotos e imagens das pessoas premiadas e dos (as) integrantes, a fim de dar transparência aos repasses de recursos e publicizar os programas e ações institucionais da Administração Pública Municipal e Federal.

12.4. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Aldir Blanc, Secretaria Municipal de Cultura, Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Comitê de Gestão da PNAB no município.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** empenhará para garantir o acesso aos equipamentos públicos disponíveis com computadores com acesso à internet a fim de facilitar o processo de inscrição.
- 13.2.** O presente Edital será divulgado no Portal da Transparência de Santo Antônio de Pádua, bem como na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua na internet (www.santoantoniodepadua.gov.rj.br).
- 13.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data-limite das inscrições, por petição dirigida ao Secretário Municipal de Cultura.
- 13.4.** As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e as informações prestadas serão juntadas nos autos do processo administrativo deste Edital e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado (a).



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 13.5.** Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 13.6.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.7.** O (a) responsável pela inscrição se compromete pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital. **A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da inscrição, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive, para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas no edital, contrato ou instrumento legal.**



SECRETARIA DE
CULTURA

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.8. A critério da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, poderão ser convidados (as) consultores (as) para auxiliarem a Comissão de Análise de Projetos Culturais nas análises das inscrições, ressalvando os impedimentos já previstos neste edital.

13.9. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

13.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante, que estarão disponíveis no site www.santoantoniodepadua.gov.rj.br:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II – Portfólio Artístico voltado para Artesanato

Anexo III- Carta de anuência dos (as) integrantes do Coletivo Artístico informal;

Anexo IV – Declaração de não impedimento e das vedações constantes no item 4.

SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 30 de abril de 2024.

José Antônio de Castro Machado
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula 18.674-0

José Antônio de Castro Machado
Subsecretário Municipal de Cultura





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Coletivo: _____
_____;

Nome do (a) representante: _____;

Raça/etnia: _____;

Gênero: () Masculino; () Feminino; () Outro _____;

CPF: _____; RG: _____;

E-mail: _____;

Telefone: _____; Data de Nascimento: _____;

Endereço residencial: _____;

Bairro: _____;

CEP: _____;

Declaro, sob pena de responsabilidade, que atuo em Santo Antônio de Pádua com as expressões da cultura popular e que tenho conhecimento integral do **Edital 002/2024 – EDITAL DE FOMENTO AO ARTESANATO**, aceitando incondicionalmente suas regras.

Assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Número de integrantes: _____

Trabalhos concluídos (fotos e vídeos (links)): _____

Inserção nas comunidades: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Articulação com outros grupos e coletivos: _____

Dentre outras informações que considerar pertinentes, inclusive fotos e vídeos (links): _____





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**ANEXO III- CARTA DE ANUÊNCIA DOS (AS) INTEGRANTES DO
COLETIVO**

Na condição de integrantes do coletivo
_____ (nome do grupo), nós,
integrantes abaixo-assinados autorizamos
_____ (nome do/a responsável)
a realizar a inscrição no **Edital 002/2024 – EDITAL DE FOMENTO AO
ARTESANATO.**

Santo Antônio de Pádua, _____ de abril de 2024.

	Nome	CPF	Assinatura
01			
02			
03			
04			



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

17			
18			
19			



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
(a ser preenchido pelo/a responsável)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____,
CPF _____, residente e domiciliado(a) à
_____, **DECLARO QUE NÃO ME ENQUADRO EM NENHUMA VEDAÇÃO PREVISTA NO ITEM 4 DO EDITAL SECRETARIA DE CULTURA 002/2024 – EDITAL DE FOMENTO AO ARTESANATO**, E QUE NÃO EXERÇO OU EXERCI NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES nenhum cargo efetivo, cargo comissionado, função gratificada, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público municipal. Declaro ainda estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e que por tal crime serei responsabilizado (a), independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Santo Antônio de Pádua, _____ de _____ de 2024

Assinatura